



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

JUSTIFICATIVA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO INSUMOS, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT
BASE LEGAL: ART. 86 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 31 DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO INSUMOS, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026, do Pregão Eletrônico nº 004/2026 - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Setor de Engenharia.

A Prefeitura de Santarém, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, através do Documento de Formalização de Demanda, iniciou os atos administrativos para contratar empresa para prestação serviços de sinalização viária horizontal, cujos preços encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 - CIM, tendo como arrematante a empresa CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA & LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 18.688.768/0001-65.

No que se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO INSUMOS, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT, o Município de Santarém, através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, visa à contratação do objeto acima mencionado, com o objetivo de atender as demandas, sendo indispensável para o funcionamento da Secretaria na prestação de serviços e atendimento aos seus jurisdicionados e para atender as atividades operacionais e administrativas dos setores da SMT.

Considerando que a contratação de empresa para prestação de serviços com o intuito de atender as necessidades de manutenção da sinalização da malha viária municipal, tem como escopo atender à demanda voltada para a manutenção das atividades diárias da referida Secretaria. Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, é um órgão municipal de administração direta com atuação em atividades finalísticas, detendo personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei Nº 17.026/2001, de 12 de setembro de 2002, e competências definidas conforme a Lei Nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021. Compete, pois, à SMT a implementação e manutenção da sinalização viária, tanto horizontal quanto vertical, em sua esfera de competência, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com as diretrizes da Política Nacional de Trânsito, de modo a proporcionar condições adequadas de percepção aos usuários das vias, garantindo a eficácia efetiva da sinalização e preservando-a em boas condições, assegurando a segurança e observando os princípios da sinalização de trânsito: Legalidade; Suficiência; Padronização; Clareza; Precisão e Confiabilidade; Visibilidade e legibilidade; Manutenção e conservação.

Rua Antônio Barros, nº 2285 – Caranazal - Santarém/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

Assim, o serviço de sinalização (implementação e manutenção) nas vias públicas, no âmbito municipal, atende ao disposto no artigo 24, III conjugado com os artigos 80 a 90, todos da Lei Federal nº 9503/97, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), por ser uma das atividades fim da SMT, que proporciona o incremento da segurança aos usuários do sistema viário, bem como a otimização da fluidez no trânsito. Adicionalmente, o objeto requerido atenderá aos projetos de sinalização horizontal já existentes, assim como aos novos projetos que serão desenvolvidos, abrangendo a demanda de sinalização em vias pavimentadas e demais elementos voltados à segurança viária (faixas de pedestres, alteração de sentido de circulação em vias, faixas de retenção e divisão de pista, novos semáforos instalados, áreas escolares, legendas de "PARE", faixas duplas amarelas, lombadas, rotatórias, manutenção da sinalização, entre outros).

Considerando que os serviços em questão são imprescindíveis para atender as atividades de fiscalização e ordenamento do trânsito, realizadas pelo Núcleo de Operações Viárias - NOV, uma vez que é incumbência do Município, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, manter as vias públicas seguras e devidamente sinalizadas para o exercício de seu poder de polícia no âmbito da fiscalização, com a substituição dos dispositivos de sinalização temporária existentes devido ao desgaste natural decorrente do tempo de utilização e da exposição às intempéries, bem como prover a SMT com novos dispositivos de sinalização, de forma mais eficaz e em quantidades adequadas.

Ainda, tais serviços contribuirão para a realização de sinalização viária temporária (interdições, desvios de tráfego) e para a organização do fluxo de veículos e de pedestres nas vias urbanas, visando garantir uma maior ordenação e segurança no trânsito, diante do aumento da frota de veículos que circulam nas vias urbanas do Município nos últimos anos, tornando-se essencial a utilização desses materiais para que as vias estejam devidamente sinalizadas, de maneira a oferecer orientação e segurança aos condutores que nelas transitam.

Destarte, a motivação para a contratação visa atender às necessidades da SMT, já que a sinalização viária horizontal é elemento essencial da infraestrutura urbana, impactando diretamente na mobilidade, acessibilidade e segurança de toda a população. A ausência ou precariedade desses serviços pode acarretar riscos à integridade física de cidadãos, aumento de acidentes, desorganização do tráfego e ineficiência da fiscalização.

Além disso, os serviços são imprescindíveis para a manutenção das atividades cotidianas desta Secretaria, sem os quais poderá haver prejuízo para as atividades desenvolvidas. As quantidades a serem registradas visam suprir a demanda dos itens em decorrência das atividades atuais.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 14.333/2021, artigo 6º, inciso XIII, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser adquirido pela administração pública.

A aquisição do objeto será realizada através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026 - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito através do Setor de Licitações, Contratos e Convênios.

1.1 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS PARA AQUISIÇÃO

Os quantitativos para contratação por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços pautaram-se na solicitação do Setor de Engenharia, considerando as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e os serviços necessários à manutenção, implantação e recuperação da sinalização horizontal da malha viária municipal.

Os quantitativos foram definidos considerando a demanda operacional da SMT, os projetos de sinalização existentes e as necessidades previstas para implantação e manutenção da sinalização viária, conforme documentos técnicos e descritos na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

Item	Especificação	Ref.	Quantidade	Preço Estimado Unitário	Preço Total Estimado
10	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
10.1.	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	50.000	R\$ 23,49	R\$ 1.174.500,00
10.2	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS, EM VIAS RODOVIARIAS, APLICADO POR EXTRUSAO, CONFORME ABNT NBR 12935,13132,7396 E NORMA DNIT 100/2018-ES. AIS GOS SOCIAIS	m²	3.500	R\$ 145,94	R\$ 510.790,00
10.3	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	500.000	R\$ 8,69	R\$ 4.345.000,00
TOTAL					R\$6.030.290,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 31 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

Rua Antônio Barros, nº 2285 – Caranazal - Santarém/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

A Ata de Registro de Preços nº 003/2026, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços.

Diante disso, será encaminhada pelo CIM a devida autorização para adesão e utilização da referida Ata de Registro de Preços. Paralelamente, será realizada consulta à empresa detentora da Ata, com a finalidade de verificar sua disponibilidade e obter a respectiva anuência para a prestação dos serviços decorrentes da adesão.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A razão da escolha empresa registrada na Ata de Registro de Preços nº 003/2026-CIM fundamenta-se na constatação de que os preços por ela ofertados para os itens demandados revelam-se mais vantajosos para a Administração Pública.

A escolha da empresa decorre, portanto, da existência de contratação previamente licitada, da compatibilidade técnica entre o objeto registrado e a demanda da SMT, da disponibilidade dos quantitativos necessários, da anuência do fornecedor e da comprovação da vantajosidade econômica da contratação.

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços deve ser acompanhada de justificativa da vantagem da adesão e da demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, o que foi verificado neste caso. Ressalta-se que, tratando-se de obras e serviços de engenharia, a elaboração da planilha orçamentária utilizou-se os preços referenciais dos sistemas oficiais, em conformidade com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que determina a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO para fins de verificação dos preços.

A análise comparativa entre os preços constantes na Ata e os valores de referência obtidos junto ao SINAPI e SICRO demonstrou que os preços ofertados pela empresa registrada na ARP nº 003/2026-CIM demonstram ter o menor preço, o que caracteriza efetiva vantagem econômica para a Administração ao fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente, observando os princípios da eficiência e da economicidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Além da vantagem econômica, a adesão apresenta vantagem administrativa e operacional, uma vez que permite a contratação de objeto previamente licitado, reduzindo a

Rua Antônio Barros, nº 2285 – Caranazal - Santarém/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

necessidade de repetição de atos administrativos e proporcionando maior celeridade na disponibilização dos serviços, especialmente diante da natureza essencial da sinalização viária para a segurança e a organização do trânsito municipal.

A adesão também se mostra adequada ao interesse público porque possibilita a continuidade e a ampliação dos serviços de sinalização viária, reduzindo o risco de deterioração ou ausência de sinalização nas vias públicas e contribuindo para a segurança dos condutores, pedestres e demais usuários do sistema viário.

Portanto, considerando o atendimento aos critérios legais, técnicos, administrativos e econômicos, justifica-se a escolha da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 – CIM como a fornecedora mais vantajosa para a execução da demanda em questão.

4. JUSTIFICATIVA DE ECONOMICIDADE

Além da comprovada vantajosidade dos preços registrados, a presente contratação revela-se econômica sob a ótica da gestão eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização da Ata de Registro de Preços vigente proporciona redução significativa dos custos administrativos inerentes à realização de um novo procedimento licitatório, tais como despesas relacionadas à elaboração de estudos técnicos, processamento da fase interna, publicação de atos oficiais, atuação da comissão de contratação, análise jurídica, além da mobilização de recursos humanos e materiais necessários à condução de uma nova licitação.

Sob o aspecto operacional, a contratação por meio da Ata também reduz o tempo necessário para atendimento da demanda administrativa, permitindo maior celeridade na execução dos serviços, evitando atrasos que poderiam ocasionar prejuízos à continuidade das atividades públicas e eventual aumento dos custos decorrentes da postergação da contratação.

Cumprir destacar que os preços registrados foram confrontados com os referenciais oficiais de custos aplicáveis às obras e serviços de engenharia, notadamente os sistemas SINAPI e SICRO, constatando-se sua compatibilidade com os valores de mercado, evidenciando que a Administração contratará por valores adequados e previamente aferidos mediante critérios técnicos.

Assim, a economicidade da contratação não decorre exclusivamente da obtenção do menor preço unitário, mas da conjugação de fatores que asseguram o uso racional dos recursos públicos, compreendendo a redução dos custos transacionais da contratação, a otimização do tempo administrativo, a mitigação dos riscos de descontinuidade da prestação dos serviços e a utilização de preços previamente registrados e comprovadamente compatíveis com os referenciais oficiais.

Dessa forma, conclui-se que a utilização referida ata representa a solução mais econômica para a Administração, por proporcionar a obtenção do objeto por preços compatíveis com o mercado, aliados à redução dos custos administrativos e operacionais da contratação, atendendo plenamente ao princípio constitucional da economicidade e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária: 26 125 0010 2170 0000 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E ESTATIGRAFICA VERTICAL E HORIZONTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1500 – Recurso Próprio

Rua Antônio Barros, nº 2285 – Caranazal - Santarém/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

Ficha: 741

6. FISCALIZAÇÃO

A contratação será fiscalizada pelas servidores designados pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito para este fim, através de Portaria, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, a observância das especificações técnicas, os quantitativos efetivamente executados, a qualidade dos materiais e serviços empregados, bem como os demais requisitos estabelecidos no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preços.

7. CONSIDERAÇÕES

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos legais, técnicos, administrativos e econômicos necessários, somos pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO INSUMOS, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026 – CIM, com posterior contratação.

A adesão justifica-se pela necessidade efetiva da Administração, pela compatibilidade do objeto registrado com as necessidades da SMT, pela definição dos quantitativos com base em manifestação técnica do Setor de Engenharia, pela existência de Ata de Registro de Preços vigente e passível de adesão, pela anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, pela viabilidade técnica da execução e, especialmente, pela demonstração da vantagem econômica dos preços registrados em relação aos referenciais válidos de mercado.

A utilização da Ata também proporciona ganho de eficiência administrativa e operacional, na medida em que permite o aproveitamento de procedimento licitatório já realizado, reduzindo a necessidade de repetição de atos administrativos e possibilitando maior celeridade na disponibilização de serviços essenciais à manutenção da sinalização viária municipal, sem afastar os deveres de planejamento, controle, fiscalização e comprovação da vantagem.

Registra-se, ainda, que a adesão somente deverá ser efetivada após a confirmação da autorização do órgão gerenciador e da anuência do fornecedor.

Assim sendo, atendendo ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, no art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, observada a regulamentação municipal aplicável, e demais normas pertinentes, apresentamos a presente justificativa para autorização e ratificação pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito e posterior contratação.

Santarém/PA, 20 de agosto de 2026.

MARCOS WILLIAMS
CAVALCANTE
GONÇALVES

Assinado de forma
digital por MARCOS
WILLIAMS CAVALCANTE
GONÇALVES

Marcos Williams Cavalcante Gonçalves
Assessor Técnico em Engenharia II
Decreto nº1.105/2025-GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

PAULO ROBERTO
GOMES PEREIRA

JUNIOR:15182238770

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO GOMES PEREIRA
JUNIOR:15182238770
Dados: 2026.08.20 13:40:57 -03'00'

PAULO ROBERTO GOMES PEREIRA JUNIOR
Chefe do Núcleo de Administração e Finanças
Decreto. Nº 284/2025-GAP/PMS